



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



DECRETO Nº 18.320, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

Prorroga a vigência da quarentena de que trata o Decreto nº 18.230/2020 que “declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Piracicaba, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19)”.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que através do Decreto Estadual nº 65.014, de 10 de junho de 2020, o Governo do Estado de São Paulo estendeu o período de quarentena decretado até o dia 28 de junho de 2020, sujeitando o Município de Piracicaba, às diretrizes gerais estabelecidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19,

CONSIDERANDO que o Município de Piracicaba continua enquadrado na FASE 2 do Plano São Paulo, que permite a abertura com restrições dos serviços não essenciais caracterizados por *atividades imobiliárias, concessionárias, escritórios, comércio e shopping centers*,

DECRETA

Art. 1º O prazo da quarentena, previsto no parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 18.230, de 23 de março de 2020, alterado pelos Decretos nº 18.242, de 07 de abril de 2020, nº 18.253, de 22 de abril de 2020, nº 18.277, de 11 de maio de 2020 e nº 18.297, de 28 de maio de 2020, fica prorrogado até o dia 28 de junho de 2020.

Art. 2º Ficam mantidas todas as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 decretadas até o momento, em especial, aquelas estabelecidas através do *Plano Piracicaba de Retomada das Atividades Econômicas no Município de Piracicaba – Etapa 1*, fixado pelo Decreto nº 18.297, de 28 de maio de 2020, alterado pelo Decreto nº 18.309, de 04 de junho de 2020.

Parágrafo único. Com exceção do disposto no *caput* do presente artigo, ficam modificados os horários de funcionamento das atividades de *comércio, galerias e lojas comerciais, concessionárias e de serviços em geral*, os quais poderão funcionar a partir de 15 de junho de 2020, nos horários de segunda à sexta-feira das 12h às 16h e aos sábados das 09h às 13h.

Art. 3º Este Decreto ~~entra em vigor~~ na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 12 de junho de 2020.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa